

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 09 de Novembro de 2018 • Edição 1356 • Ano XII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015
Edital de Convocação nº. 143, de 09 de novembro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 45 da Lei Municipal nº 679/2001.

Considerando o Ofício nº 0562/2018 da Chefia de Gabinete o qual solicita a convocação mediante Concurso Público Municipal 01/2015 para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Considerando que o candidato (a) inscrito (a) sob nº 543585 convocado (a) pelo Edital de Convocação nº 128, de 03 de outubro de 2018 não se apresentou para tomar posse no prazo legal;

Resolve,

1. **Convocar** o candidato relacionado no quadro "1", classificado no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 13.01/2015, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, no horário das 12:00h às 18:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constante do Anexo I;

1.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 17, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigência do cargo, agendando data e horário para a realização da perícia médica, através do telefone (66) 3498-1727;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

AGENTE ADMINISTRATIVO	
INSC.	NOME
542018	WELKYN BRAS PEREIRA DE SOUSA

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09 de novembro de 2018.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	<ol style="list-style-type: none">1.Cédula de Identidade ou carteira de Identidade Profissional, se for o caso; *2.CPF; *3.2 fotos 3x4 recente;4.Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; *5.Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso);6.Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;7.Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; *8.Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; *9.Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino);*10.Comprovante de endereço atualizado;11.CPF do cônjuge;12.CPF do pai e da mãe;13.CPF dos filhos14.Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;15.Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos;16.Comprovante de conta bancária, no banco HSBC, que administra a folha de salários;17.Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município;18.Exames Médicos, conforme Anexo II;19.Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III;20.Declaração de que não foi demitido por justa causa – Anexo IV;21.Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo V;22.Questionário para avaliação da capacidade de saúde física e mental – Anexo VI;23.Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;25. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.
II – Para os cargos com profissão regulamentada	<ol style="list-style-type: none">1. Documentos do item I;2. Carteira de Identidade Profissional* ou Carteira comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão;4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III – Para os cargos de Motorista, operador de Máquinas e os que exigem porte de CNH	<ol style="list-style-type: none">1. Documentos constantes do item I;2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;*3. Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran).

ANEXO II
DOS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1.Hemograma completo; 2.Tipagem sanguínea; 3.Glicemia (em jejum); 4.Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); 5.Raios-X do tórax PA (com laudo) 6.Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); 7.Avaliação Psicológica, a partir da aplicação de teste do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motorista e Operadores de Máquinas).	1.Exames atestados no item I; 2.Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3.Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4.Audiometria total.
III – Para os cargos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas	1.Exames atestados no item I; 2.Coprocultura; 3.VDRL; 4.Protoparasitologia; 5.Urina tipo I
IV – Para os cargos cuja função seja limpeza e higienização de ambientes	1.Exames atestados no item I; 2.Raio X coluna Vertebral (AP e P), Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
V – Para os cargos de professor	1.Exames atestados no item I; 2.Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3.Audiometria (com laudo fonoaudiológico); 4.Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5.EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico):

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS
E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA
SA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO FOI**, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

- a) [] Não possuo bens e valores patrimoniais.
b) [] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO VI
QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO
DA CAPACIDADE DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Senhor(a) Candidato(a)

Esta declaração é pessoal e deve corresponder com a realidade fática. Esse documento é sigiloso e permanecerá em seus assentos funcionais. Em caso de informações falsas será apurada em data oportuna, através de instrumento próprio, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal.

Nome:		
Idade:	Sexo: () F () M	Cargo:
RG:	CPF:	

Responda as perguntas abaixo:

1) Você tem apresentado ou já apresentou alterações de saúde?

() Sim () Não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

2) Quando você procurou atendimento médico (clínico geral ou especialista) para verificar os sintomas?

() Nunca () Nos últimos 2 anos () Nos últimos 5 anos () Não sei

3) Está em uso de medicamentos nos últimos 30 dias? () sim () não

Se sim, descrever: quais medicações, quando começou a tomar, por quanto tempo deverá fazer uso, se o medicamento é continuado.

4) Faz tratamento de saúde fora do domicílio? () sim () não

Em caso afirmativo, citar o Município e Estado:

5) Você já foi internado em hospital? () Sim () Não

Quando e porque?

6) Você apresenta deficiência auditiva ou visual?

() Sim () Não () Não sei () As vezes Qual?

7) Você apresenta algum defeito físico?

() Sim () Não () Não sei Qual?

8) Você já se envolveu em acidentes?

() Sim () Não Qual?

9) Você apresenta alguma doença que necessita acompanhamento ambulatorial como Diabetes, insuficiência renal, hemofilia, problemas cardíacos, batedeira, cansaço fácil, problemas neurológicos, etc?

() Sim () Não () Não sei Qual?

10) Você já teve "Desmaios", "Ataques", "Crises Convulsivas", "Tonturas", "Sonolência Diurna", "Insônia"?

() Sim () Não () Não sei Há quanto tempo?

Quando foi a última vez?

11) Você tem apresentado ou já apresentou alterações emocionais e/ou de comportamento? () sim () não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

12) Você já necessitou ou faz algum tratamento psiquiátrico?

() Sim () Não () Não sei Qual, quando e por quê?

13) Está em uso ou já fez uso de medicações psicotrópicas (antidepressivos, benzodiazepínicos, barbitúricos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, etc., nos últimos 30 dias? () sim () não, Se sim, descrever (quais medicações, quando, por quanto tempo, etc.):

14) Faz uso de álcool e/ou Substâncias Entorpecentes? () sim () não.

Em caso afirmativo para a pergunta acima descrever a forma de uso (idade de início, quantidade e frequência de uso, prejuízos pessoais, etc.):

15) Você (Caso não se encaixar em nenhuma situação, NÃO MARCAR):

() tem dificuldade de esperar.

() age muitas vezes antes de raciocinar.

() é explosivo(a).

() come, compra e/ou joga sem muito controle.

() fica muito tenso, está o tempo todo tenso, com "os nervos à flor da pele",

() não consegue organizar seus afazeres devido ao nervosismo, etc.

() passa mal diante de desafios,

() entristece com facilidade e tem dificuldades em reverter à tristeza.

() acha que os outros são melhores ou fazem as coisas sempre melhor do que você.

() prefere ficar mais sozinho(a).

() prefere fazer atividades mais solitárias.

() sente-se ansioso(a) diante de pessoas principalmente se não as conhece ou conhece pouco.

16) Outras anotações:

Eu _____ declaro sob pena de responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade.

Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.

Declarante

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Edital de Convocação nº. 144, de 09 de novembro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 45 da Lei Municipal nº 679/2001.

Considerando o Ofício nº 1964/2018 SMEE de lavra da Secretaria Municipal de Educação e Esportes o qual solicita a convocação mediante Concurso Público Municipal para o cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL em substituição à servidora efetiva registrada na matrícula nº 8720/1 exonerada a pedido pela Portaria nº 540/18 publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste em 26 de setembro de 2018 - Edição nº 1328.

Considerando que o candidato (a) inscrito (a) sob nº 553702 convocado (a) pelo Edital de Convocação nº 129, de 03 de outubro de 2018 não se apresentou para tomar posse no prazo legal;

Resolve,

1. Convocar os candidatos relacionados no quadro "1", classificados no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 13.01/2015, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, no horário das 12:00h às 18:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1 Os candidatos deverão apresentar os documentos constante do Anexo I;

1.2 Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 17, do Anexo I, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigência do cargo, agendando data e horário para a realização da perícia médica, através do telefone (66) 3498-1727;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

AUXILIAR EDUCACIONAL	
INSC.	NOME
550186	NOELIA NUNES DE AMORIM

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de novembro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cédula de Identidade ou carteira de Identidade Profissional, se for o caso; * 2. CPF; * 3. 2 fotos 3x4 recente; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); 6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; * 8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; * 9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino);* 10. Comprovante de endereço atualizado; 11. CPF do cônjuge; 12. CPF do pai e da mãe; 13. CPF dos filhos; 14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; 16. Comprovante de conta bancária, no banco HSBC, que administra a folha de salários; 17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município; 18. Exames Médicos, conforme Anexo II; 19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III; 20. Declaração de que não foi demitido por justa causa - Anexo IV; 21. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes - Anexo V; 22. Questionário para avaliação da capacidade de saúde física e mental - Anexo VI; 23. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 25. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.
II – Para os cargos com profissão regulamentada	<ol style="list-style-type: none"> 1. Documentos do item I; 2. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; 4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III – Para os cargos de Motorista, operador de Máquinas e os que exigem porte	<ol style="list-style-type: none"> 1. Documentos constantes do item I; 2. Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;* 3. Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH - Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran).

ANEXO II
DOS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Hemograma completo; 2. Tipagem sanguínea; 3. Glicemia (em jejum); 4. Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); 5. Raios-X do tórax PA (com laudo) 6. Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); 7. Avaliação Psicológica, a partir da aplicação de teste do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos - (Motorista e Operadores de Máquinas).	<ol style="list-style-type: none"> 1. Exames atestados no item I; 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4. Audiometria total.
III – Para os cargos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Exames atestados no item I; 2. Coprocultura; 3. VDRL; 4. Protoparasitologia; 5. Urina tipo I
IV – Para os cargos cuja função seja limpeza e higienização de ambientes	<ol style="list-style-type: none"> 1. Exames atestados no item I; 2. Raio X coluna Vertebral (AP e P), Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
V – Para os cargos de professor	<ol style="list-style-type: none"> 1. Exames atestados no item I; 2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3. Audiometria (com laudo fonoaudiológico); 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico);

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO FUI**, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas em lei.

Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

- a) [] Não possuo bens e valores patrimoniais.
b) [] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO VI

QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Senhor(a) Candidato(a)

Esta declaração é pessoal e deve corresponder com a realidade fática. Esse documento é sigiloso e permanecerá em seus assentos funcionais. Em caso de informações falsas será apurada em data oportuna, através de instrumento próprio, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal.

Nome:		
Idade:	Sexo: () F () M	Cargo:
RG:	CPF:	

Responda as perguntas abaixo:

1) Você tem apresentado ou já apresentou alterações de saúde?

() Sim () Não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

2) Quando você procurou atendimento médico (clínico geral ou especialista) para verificar os sintomas?

() Nunca () Nos últimos 2 anos () Nos últimos 5 anos () Não sei

3) Está em uso de medicamentos nos últimos 30 dias? () sim () não

Se sim, descrever: quais medicações, quando começou a tomar, por quanto tempo deverá fazer uso, se o medicamento é continuado.

4) Faz tratamento de saúde fora do domicílio? () sim () não

Em caso afirmativo, citar o Município e Estado:

5) Você já foi internado em hospital? () Sim () Não

Quando e porque?

6) Você apresenta deficiência auditiva ou visual?

() Sim () Não () Não sei () As vezes Qual?

7) Você apresenta algum defeito físico?

() Sim () Não () Não sei Qual?

8) Você já se envolveu em acidentes?

() Sim () Não Qual?

9) Você apresenta alguma doença que necessita acompanhamento ambulatorial como Diabetes, insuficiência renal, hemofilia, problemas cardíacos, batedeira, cansaço fácil, problemas neurológicos, etc?

() Sim () Não () Não sei Qual?

10) Você já teve "Desmaios", "Ataques", "Crises Convulsivas", "Tonturas", "Sonolência Diurna", "Insônia"?

() Sim () Não () Não sei Há quanto tempo?

Quando foi a última vez?

11) Você tem apresentado ou já apresentou alterações emocionais e/ou de comportamento? () sim () não Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

12) Você já necessitou ou faz algum tratamento psiquiátrico?

() Sim () Não () Não sei Qual, quando e por quê?

13) Está em uso ou já fez uso de medicações psicotrópicas (antidepressivos, benzodiazepínicos, barbitúricos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, etc., nos últimos 30 dias? () sim () não, Se sim, descrever (quais medicações, quando, por quanto tempo, etc.):

14) Faz uso de álcool e/ou Substâncias Entorpecentes? () sim () não.

Em caso afirmativo para a pergunta acima descrever a forma de uso (idade de início, quantidade e frequência de uso, prejuízos pessoais, etc.):

15) Você (Caso não se encaixar em nenhuma situação, NÃO MARCAR):

() tem dificuldade de esperar.

() age muitas vezes antes de raciocinar.

() é explosivo(a).

() come, compra e/ou joga sem muito controle.

() fica muito tenso, está o tempo todo tenso, com "os nervos à flor da pele",

() não consegue organizar seus afazeres devido ao nervosismo, etc.

() passa mal diante de desafios,

() entristece com facilidade e tem dificuldades em reverter à tristeza.

() acha que os outros são melhores ou fazem as coisas sempre melhor do que você.

() prefere ficar mais sozinho(a).

() prefere fazer atividades mais solitárias.

() sente-se ansioso(a) diante de pessoas principalmente se não as conhece ou conhece pouco.

16) Outras anotações:

Eu _____ declaro sob pena de responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade.

Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.

Declarante

PARECER

PARECER 012/2018	Nº	CME-PVA DO LESTE
Solicitante	Escola Municipal de Ensino Fundamental 13 de Maio	
Assunto	Avaliação e aprovação dos Processos de Autorização e Recredenciamento na modalidade de Ensino Fundamental de nove anos, Modalidade de Educação Especial, Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e validação de estudos dos anos de 2012 a 2017.	
Conselheiros Relatores	Adércio Vilmar Reder e Geovane José Ferreira de Lana	

RELATÓRIO

Atendendo o disposto na resolução 001/2005 do Conselho Municipal de Educação - CME de Primavera do Leste a **Escola Municipal de Ensino Fundamental 13 de Maio**, localizada a Avenida David Riva 1069, Bairro Jardim Riva, Município de Primavera do Leste – MT, solicita avaliação e aprovação dos Processos de Recredenciamento do Estabelecimento de Ensino e Autorização de funcionamento do Ensino fundamental por quatro anos e da Modalidade de Educação Especial, validando estudos oferecidos a partir do ano letivo de 2012.

DO RECREDECIAMENTO:

O Processo apresentado a este Conselho, está em conformidade com as exigências dos Artigos 9º ao 15 da Resolução 001/2005-CME, constando de: requerimento da direção escolar com a denominação e endereço, as certidões negativas de Protestos e Títulos Criminais, o Currículo Vitae e Portaria de nomeação no cargo.

Nas exigências de documentos do estabelecimento apresenta: identificação, histórico e denominação da escola, decreto de criação, resoluções de autorização de funcionamento, relação dos equipamentos mobiliários, acervo bibliográfico, planta baixa, **Alvará**, Licença da Vigilância Sanitária, Laudo Técnico de Urbanismo, **Relatório de Vistoria Técnica do Corpo de Bombeiros Militar**, (ofícios de solicitação, porém não emitidos por apresentar irregularidades).

DA AUTORIZAÇÃO:

A **Escola Municipal de Ensino Fundamental 13 de Maio** apresentou o Processo de Autorização contendo os seguintes documentos: Requerimento do Diretor, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Especificação das etapas pretendidas, a justificativa do requerimento, a forma de implantação, previsão de atendimento, descrição da estrutura administrativa e do tipo da escrituração escolar, Matriz Curricular e Calendário Escolar, quadro do corpo docente com suas respectivas formações e funções exercidas, quadro da equipe Técnico Administrativo com suas respectivas formações e funções exercidas, quadro de serviços de apoio com suas formações e funções. (apresentados dos anos de 2015 a 2018 e justificadas a ausência de documentos dos anos anteriores 2012 a 2014).

Os processos de Autorização e Credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental 13 de Maio, estão organizados de modo a contemplar as exigências da Resolução 001/05-CME/PVA.

A Escola foi criada no dia 22 de março de 1994 através do Decreto 359/94 e sua primeira autorização no Conselho Estadual de Educação foi publicada no Diário Oficial aos 27 dias de fevereiro de 1996 com a Resolução 005/96CEE-MT que autorizou o funcionamento da Ed. Infantil e do Ensino Fundamental I a IV, sendo que o funcionamento de V a VIII foram autorizados em 1998 através da Resolução de nº 174/98 CEE-MT e Resolução de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, Modalidade Educação Especial nº 232/01CEE-MT e Resolução nº 010/2007-CME, recredenciando e autorizando para o período de **01.01.2008 a 31.12.2011**.

A **Escola Municipal de Ensino Fundamental 13 de Maio** funciona em prédio próprio, possui uma boa estrutura física com salas de aula bem arejadas e bem iluminadas e em tamanho padrão, atende a Modalidade de Educação Especial e prioriza a educação inclusiva. Quanto a Sala Especial, funciona em sala específica com equipamentos adequados e há ainda uma sala reservada para o atendimento psicológico. O número de alunos em sala é a quantidade adequada exigida legalmente, a professora possui formação para atendimento em sala especial e a turma dispõe ainda de auxiliar educacional que acompanha os trabalhos da turma junto à professora. Em relação ao espaço físico a unidade dispõe de rampas de acesso. Os banheiros possuem as adaptações necessárias. A quadra esportiva é coberta, aberta nas laterais e o acesso de cadeirantes não dispõem de corredor coberto para proteção em dias de chuva. O refeitório é amplo e

e ventilado, o espaço também serve para a realização de eventos internos. A escola dispõe de horta escolar bem estruturada e com grande variedade de plantas e muito espaço na sua área interna. A água utilizada tem como fontes a rede de abastecimento e poço artesiano, sendo armazenada em caixa d'água e as destinações, após o uso é a rede de esgoto. O lixo é armazenado corretamente e a coleta feita regularmente pelo serviço público.

Quanto aos aspectos pedagógicos estruturais, a escola apresenta um Laboratório de Informática equipado com diversos computadores sendo que dispõe de alguns novos. O Laboratório de ciências é muito bem equipado com diversos microscópios entre outros equipamentos adequados. Possui uma Sala de Reforço com vários materiais pedagógicos que propiciam a aprendizagem. A biblioteca funciona em espaço adequado para leitura e pesquisas, prateleiras adequadas, um acervo significativo, não está informatizada e também não dispõe de assinatura de periódicos e outros.

O espaço físico destinado a secretaria, sala de direção e coordenação e sala dos professores compõem uma ala do prédio e apresentam-se em bom estado de conservação e com o mobiliário adequado.

A forma de escrituração escolar apresenta-se em consonância com o regimento escolar, as titulações observadas por amostragem encontram-se devidamente organizadas.

O Projeto Político Pedagógico apresenta considerações gerais sobre a educação, o papel da escola, objetivos gerais e específicos, metas e ações para a diminuição do fracasso escolar e melhorias na qualidade do processo ensino-aprendizagem, detalha a estrutura pedagógica e o processo de avaliação interna à que todos os funcionários estão submetidos e os procedimentos para acompanhamento e avaliação dos cursos e propostas educacionais, além de conter em documentos anexo os projetos que serão desenvolvidos durante o ano letivo, o Projeto Sala Especial, porém não apresenta metas para a melhoria da parte física e estrutural contemplando assim, apenas os aspectos pedagógicos deixando de lado os aspectos materiais que a comunidade escolar anseia.

Outro aspecto bastante importante que não aparece nesse documento é a Sala Especial nas referências da escola, apenas consta como um projeto em anexo em oferta na Unidade Escolar, haja vista que a Educação Inclusiva e as Salas Especiais devem ocorrer em instituições escolares que ofereçam os níveis, etapas e modalidades da educação inclusiva previstos em lei de modo a propiciar o pleno desenvolvimento das potencialidades sensoriais, afetivas e intelectuais do aluno, mediante um projeto educativo que contemple as orientações comuns como carga horária, meios para formação, avaliação, certificação, articulação com as famílias e a comunidade, prevendo um conjunto de elementos que permitam definir objetivos, conteúdos e procedimentos relativos à própria dinâmica escolar, os recursos necessários, a forma de preenchimento dos cargos e meios que devem estar explícitos no Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno.

A Escola tem como filosofia buscar juntos, comunidade, alunos, pais e professores à formação integral do aluno na perspectiva de entender o amor, a sabedoria, a sensibilidade e a esperança em futuros melhores, no preparo para o exercício pleno da cidadania. O Regimento Interno adota estrutura padrão e apresenta os seguintes aspectos a serem considerados: * - Prevê a eleição de diretores e as formas de preenchimento para tal cargo. * - Prevê a biblioteca como um espaço para enriquecimento do trabalho e pesquisa atendendo alunos, professores, diretor e pais, porém não dispõe de estrutura física e material para atender a essa previsão.

MÉRITO

Considerando a documentação apresentada e o Relatório de Verificação Prévia, a relatoria indica aos conselheiros presentes que votem favoravelmente ao Recredenciamento e Autorização, por quatro anos, validando também os estudos dos alunos realizados nos anos anteriores da **Escola Municipal do Ensino Fundamental 13 de Maio** Primavera do Leste – MT ocorridos de **2012 a 2017**, para os Anos Iniciais e Anos Finais.

Alerta-se a Mantenedora, o Poder Público Municipal e a Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental 13 de Maio, para que atendam adequadamente as necessidades de adequação do espaço físico, conforme apontamentos e exigências descritos nos laudos da Vigilância Sanitária, Laudo Técnico Urbanístico e Corpo de Bombeiros e ao cumprimento das determinações deste Conselho.

RELATORES: Adércio Vilmar Reder, Geovane José Ferreira de Lana

VOTO DA PLENÁRIA:

A Plenária acata a indicação do relator e vota favorável ao parecer.

Casa dos Conselhos/Sala de Sessões do CME, 18 de outubro de 2018.

Rosane Mastella
Presidente do CME
Primavera do Leste/MT

Nos termos dos Artigos 12 e 21 do Regimento Interno do CME e da Lei Municipal 1.506 de 16 de dezembro de 2014, **HOMOLOGO o PARECER nº 012/2018**, do Conselho Municipal de Educação, favorável a aprovação dos Processos de Autorização e Recredenciamento no período de 01/01/2018 a 31/12/2021, modalidade de Ensino Fundamental de nove anos, Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico e Atas de Resultados Finais para convalidação de estudos dos alunos que cursaram nos anos de 2012 a 2017, na Escola Municipal de Ensino Fundamental 13 de Maio, localizada à Avenida David Riva, 1069, Bairro Jardim Riva em Primavera do Leste - MT, tendo como mantenedora o Poder Público Municipal.

Primavera do Leste-MT, 18 de outubro de 2018.

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Casa dos Conselhos/Sala de sessões do CME, 18 de outubro de 2018.

Rosane Mastella
Presidente do CME
Primavera do Leste/MT

Nos termos dos Artigos 12 e 21 do regimento Interno do CME e da Lei Municipal 1506/14 de 16 de dezembro de 2014, **HOMOLOGO a RESOLUÇÃO 010/2018**, do Conselho Municipal de Educação, favorável ao Recredenciamento e Autorização das modalidades da Educação Básica, Ensino Fundamental e Educação Especial nos anos iniciais, bem como a Convalidação de estudos ofertados pela **Escola Municipal de Ensino Fundamental 13 de Maio**, entidade pública, situada a Avenida Davi Riva, 1069, Bairro Jardim Riva no município de Primavera do Leste/Mato Grosso.

Primavera do Leste-MT, 18 de outubro de 2018

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação e Esportes

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 010/2018 - CME - PRIMAVERA DO LESTE/MT

Dispõe sobre Recredenciamento e Autorização para funcionamento da modalidade Ensino Fundamental I e II e Educação Especial anos iniciais da **Escola Municipal de Ensino Fundamental 13 de Maio**, sediada no Município de Primavera do Leste/MT, conforme menciona.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Primavera do Leste /MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto na Lei 9394/96, Lei Orgânica Municipal - LOM/904, Lei Municipal 1506/14, Resolução 001/05 CME e por decisão da Plenária desta data, 18 de outubro de 2018, homologada pela senhora Secretária Municipal de Educação de Primavera do Leste.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Recredenciada e Autorizada o funcionamento das modalidades da Educação Básica, Ensino Fundamental I e II e Educação Especial nos anos iniciais a ser ministrada pela **Escola Municipal de Ensino Fundamental 13 de Maio**, entidade pública, situada a Avenida Davi Riva, 1069, Bairro Jardim Riva no município de Primavera do Leste/Mato Grosso, mantida pelo Poder Público Municipal e segundo o disposto na Resolução nº 001/05 - CME.

Art. 2º - O presente terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2018 a 31/12/2021, devendo a Escola solicitar novo recredenciamento e autorização, 120 dias antes do vencimento e atender a recomendação do relator no Parecer 010/18-CME/Primavera do Leste.

Art. 3º - Fica declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados na referida unidade das modalidades do Ensino Fundamental e dos alunos matriculados na Modalidade Educação Especial anos iniciais, sendo dos períodos de 2012 a 2017 anos letivos.

Art. 4º - A referida Escola está sob a responsabilidade do Poder Público Municipal, o qual deverá fazer as adequações necessárias e solicitadas pelos órgãos de fiscalização no prazo de 01 (um) ano a partir da data de aprovação e publicação desta Resolução, estando sujeita à supervisão e inspeção municipal, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento do prazo estabelecido para as adequações, implicará na anulação do ato de Recredenciamento e Autorização.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 642/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 132, de 19 de outubro de 2018,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, a Senhora **VIVIANE ALVES PICHIONI MENDES** para exercer a função de Professora Pedagoga, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 - Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 31 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 05 de novembro de 2018.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO NA EDIÇÃO 1353

PORTARIA Nº 654/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Convocação nº 006 de 24 de fevereiro de 1997,

CONSIDERANDO, a aprovação da senhora REGINA CÉLIA DE ALMEIDA MORAIS em 1º lugar no Concurso Público Nº 007/95 para o cargo de zeladora;

CONSIDERANDO, a alteração do cargo de Zeladora para Auxiliar de Serviços Gerais através da Lei Nº 741 de 01 de agosto de 2001;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularidade para fins de aposentadoria perante os órgãos competentes;

CONSIDERANDO, o artigo 55 da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1998, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

CONSIDERANDO, que não consta Portaria ou Publicação do ato ocorrido da época;

RESOLVE

CONVALIDAR a admissão, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, a senhora **REGINA CÉLIA DE ALMEIDA MORAIS**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sendo enquadrada no regime da CLT, até disposições em contrário, recebendo a remuneração constante do Anexo I da Lei Municipal nº. 239 de 13 de janeiro de 1993

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 06 de março de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de novembro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP

PORTARIA Nº 655/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT.

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03 (três) meses, a contar de 19 de novembro de 2018 até 18 de fevereiro de 2019, ao Senhor **LINO GNADT**, ocupante do cargo de **Vigia**.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de novembro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 656/18

Instaura Inquérito e Processo Administrativo na forma que menciona, e dá outras providências

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 0362/2148 – SMAD – Gab, emitido pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 429/17 de 13 de março de 2017, com base no artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, contra o **JEFFERSON KHRISHINA NESNIK JERONIMO CRUZ**.

Artigo 2º - Dar-se-á seqüência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 173 da Lei Municipal 679/2001 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

Artigo 3º - Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, desde que justificada, de acordo com o artigo 172 da Lei Municipal 679/2001 e seus parágrafos.

Artigo 4º - Nos termos do *caput* do artigo 169 da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001, fica nomeada a servidora Lisiane dos Santos Fortino Castelli, como Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

Artigo 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de novembro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 657/18

Instaura Inquérito e Processo Administrativo na forma que menciona, e dá outras providências

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 0361/2148 – SMAD – Gab, emitido pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 429/17 de 13 de março de 2017, com base no artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, contra o **WILLIAM GARCIA DA SILVA**.

Artigo 2º - Dar-se-á seqüência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 173 da Lei Municipal 679/2001 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

Artigo 3º - Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, desde que justificada, de acordo com o artigo 172 da Lei Municipal 679/2001 e seus parágrafos.

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT - Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprma@pva.mt.gov.br

Artigo 4º - Nos termos do *caput* do artigo 169 da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001, fica nomeada a servidora Lisiane dos Santos Fortino Castelli, como Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

Artigo 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09 de novembro de 2018.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 013/2018

ÓRGÃO: PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATIVIDADES DE CULTURA TRADICIONAL E SUAS VERTENTES PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE FORMA GRATUITA.

A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 013/2018 declara que até a data de 08/11/2018 não recebeu recursos referentes ao Edital acima citado, nos termos da etapa 5 do item 7.1.

Sendo só para o momento.

RENAN CESAR MARCOLINO NUNES
Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 013/2018

DECRETOS

DECRETO N.º 1.766 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a expedição, pelo Exmo. Governador do Estado de Mato Grosso, do Decreto nº 1.318, de 21 de dezembro de 2017 que divulga os feriados e pontos facultativos de 2018 nas repartições públicas do Estado;

CONSIDERANDO a expedição, pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, da Portaria 678/2017-PRES e 1.333/2018-PRES que divulga os feriados e pontos facultativos de 2018 em suas repartições;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.688 de 30 de outubro de 2017 que aprova a Instrução Normativa SEC nº 002/2017 e a Portaria 023/2017 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas Municipais, os seguintes dias:

I - Dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira), em comemoração ao Feriado Nacional do **Dia da Proclamação da República** que ocorre no dia 15 de novembro (quinta-feira).

II - Dia 19 de novembro de 2018 (segunda-feira), em comemoração ao Feriado Estadual do **Dia da Consciência Negra**, que ocorre no dia 20 de novembro (terça-feira).

Parágrafo Único - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos planos necessários das seguintes Secretarias:

- a) Secretaria de Saúde nos serviços essenciais tais como: SAMU e UPA;
- b) Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente nos serviços essenciais do Meio Ambiente tais como o Aterro Municipal;
- c) Secretaria de Infraestrutura nos serviços essenciais;
- d) Secretaria de Assistência Social nos serviços essenciais tais como Albergue e Lar da Criança Maria das Graças;
- e) Secretaria de Fazenda nos serviços essenciais de CMTU.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 07 de novembro de 2018.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

JOW/MDFFP

REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO NA EDIÇÃO 1355.

DECRETO N.º 1.768 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 1.705 de 22 de dezembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), destinados a atender as seguintes despesas:

Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade.....: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função.....: 01 LEGISLATIVA
Subfunção.....: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa.....: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade: 2006 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	COD.REDUZIDO	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	999-OUTROS RECURSOS		100.000,00

Projeto/Atividade: 2007 MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	COD.REDUZIDO	VALOR
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	999-OUTROS RECURSOS		10.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), serão utilizados os recursos previstos na Lei Federal nº 4.320/1964 parágrafo 1º, resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias abaixo:

Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade.....: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função.....: 01 LEGISLATIVA
Subfunção.....: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa.....: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade: 2007 MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	COD.REDUZIDO	VALOR
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	999-OUTROS RECURSOS		110.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09 de novembro de 2018.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP/ TCR

PREGÃO / LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018 – SRP Exclusivo ME/EPP/MEI Processo nº 1302/2018

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA USO DO PACOTE DE SOFTWARES AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLETONIC NEW SINGLE USER SUB ELD PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	30 de novembro de 2018
Hora:	13:00 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 12:00h às 18:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página
<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local: “CIDADÃO” –
“Editais e Licitações”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018

PROCESSO Nº 1284/2018

O município de Primavera do Leste – MT, por meio do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 467/2018, de 20 de agosto de 2018, vem a público divulgar que a Licitação em epígrafe, que tem como objeto: “PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CARRETINHA DE METAL (TIPO REBOQUE) DEVIDAMENTE LICENCIADA E EMPLACADA EM NOME DO VENCEDOR DO CERTAME PARA EVENTUAL TRANSFERÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA” foi declarada deserta em sua terceira tentativa face à ausência de interessados.

Primavera do Leste, 09 de novembro de 2018.

CRISTIAN DOS SANTOS PERIUS
Pregoeiro Oficial

AVISO DE ATA DESERTA

Tomada de Preços 004/2018 - Processo: 1377/2018

O município de Primavera do Leste, por meio da Presidente da Comissão de Licitação- CPL, nomeada pela Portaria 470/2018 de 20/08/2018, vem a público divulgar que a Licitação em epígrafe referente à contratação de empresa com melhor proposta visando a execução do remanescente da obra de uma unidade Escolar de Educação Infantil - PROINFÂNCIA (TIPO 1)- Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Ministério da Educação (MEC) e Fundo de Desenvolvimento da Educação (PDE), com área a construir estimada em 1.513,16m², em conformidade com as especificações, planilhas e projetos contidos no edital, cuja abertura ocorreu dia 09 de novembro de 2018, às 13 horas, não houve comparecimento de interessados no certame.

A CPL decide declarar a Licitação DESERTA, sugerindo republicação do certame, sendo possível manter as condições do edital.

Maristela Cristina Souza Silva
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150/2018

Ratifico o ato da Senhora Presidente da Comissão de Licitação, que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, caput e inciso II da Lei nº 8.666/93, a favor de A.M IMAGEM LTDA - ME, no valor total de R\$ 186.250,00 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA PARA ATENDER A DEMANDA REFERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no município de Primavera do Leste/MT, face ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 07 de novembro de 2018.

Advanilson Rosa Sampaio
Secretário Municipal de Saúde

REAVISO DE LICITAÇÃO Edital de Tomada de Preços nº 004/2018 Processo nº 1377/2018

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa com melhor proposta visando a execução do remanescente da obra de uma unidade Escolar de Educação Infantil - PROINFÂNCIA (TIPO 1)- Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Ministério da Educação (MEC) e Fundo de Desenvolvimento da Educação (PDE), com área a construir estimada em 1.513,16m², em conformidade com as especificações, planilhas e projetos contidos e anexos ao edital correspondente.

TIPO: Empreitada por Preço Global - Menor Preço

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.

CADASTRO EXIGIDO: Certificado de Registro Cadastral emitido pela licitadora.

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 26/11/2018 às 18:00 horas.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 29/11/2018, às 13:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, Rua Maringá, 444, Sala de Licitações.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 12h às 18h. Fone/Fax: 0XX-66-3498-3333 ramal 215, em dias úteis.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, ícone “CIDADÃO” – “EDITAIS E LICITAÇÕES”. Quando da retirada do edital, enviar recibo de retirada a Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 2 do Edital.

Primavera do Leste, 09 de novembro de 2018.

Maristela Cristina Souza Silva
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ADESÃO Nº: 007/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 059/2018
ÓRGÃO ADERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
FORNECEDOR: OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SERETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
VALOR: R\$ 26.248,00
DATA: 07/11/2018

Maristela Cristina Souza Silva
Presidente da Comissão de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADESÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, se m para retificar a publicação no Dioprima EXTRATO DE ADESÃO DE A 02/2012, publicado no Diário Oficial de Primavera do Leste- MT - DIOPRIMA de Junho de 2018, Edição 1276, Ano XII, página 01, a saber:

Onde se lê: “ADESÃO Nº: 002/2012

Leia-se: “ADESÃO Nº 002/2018

Maristela Cristina Souza Silva
Presidente da Comissão de Licitações

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 115 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Fica Decretado Ponto Facultativo, no Poder Legislativo Municipal, os dias 16 e 19 de novembro de 2018, em comemoração ao Feriado de 15 de novembro Dia da Proclamação da República e de 20 de Novembro Dia Nacional da Consciência Negra.

VALMISLEI ALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contenção de despesas para enquadramento das exigências estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, no Poder Legislativo Municipal, os dias 16 de novembro de 2018 (Sexta-Feira) em comemoração ao Feriado de 15 de novembro Dia da Proclamação da República e, 19 de novembro de 2018 (Segunda-Feira) em comemoração ao Feriado Estadual do Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 2º - A Sessão Ordinária do dia 19 de novembro de 2018, será realizada, Regimentalmente, no dia 21 de novembro de 2018, com início às 18:00 horas no Plenário das Deliberações “Antonio Santo Renosto” nesta Egrégia Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Em 06 de novembro de 2018.
VALMISLEI ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 116 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Portaria 109 de 2018, a qual dispõe sobre regulamento de motorista e dá outras providências.

VALMISLEI ALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Instrução Normativa nº 5, aprovada pela Resolução 12 de 21 de novembro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Portaria 109 de 2018, que regulamenta o uso de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Primavera do Leste, e designa servidores para motoristas dos referidos veículos.

Art. 2º - Os veículos de propriedade da Câmara Municipal poderão ser conduzidos por motoristas, quando autorizados pela autoridade superior, em diligências e viagens, pelo os seguintes servidores motoristas:

§1º. JOELIO ROSA DE MORAES;
§2º. JEFERSON LOBATO EVANGELISTA;
§3º. JADIR JOSÉ DA SILVA
§4º. GUSTAVO SAINT-CLAIR FERREIRA CALDEIRA;
§5º. GUSTAVO CAMPOS FORTES;
§6º. RAFAEL COSTA DOS SANTOS;
§7º. EDINILSON BARBOSA DA SILVA;
§8º. JOÃO BATISTA PIMENTA.

Art. 3º - O artigo 4º, da Instrução Normativa nº 5, de 2012, é de observância compulsória pelos condutores de veículos da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 06 de Novembro de 2018.
VER. VALMISLEI ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 116 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Portaria 109 de 2018, a qual dispõe sobre regulamento de motorista e dá outras providências.

VALMISLEI ALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Instrução Normativa nº 5, aprovada pela Resolução 12 de 21 de novembro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Portaria 109 de 2018, que regulamenta o uso de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Primavera do Leste, e designa servidores para motoristas dos referidos veículos.

Art. 2º - Os veículos de propriedade da Câmara Municipal poderão ser conduzidos por motoristas, quando autorizados pela autoridade superior, em diligências e viagens, pelo os seguintes servidores motoristas:

§1º. JOELIO ROSA DE MORAES;
§2º. JEFERSON LOBATO EVANGELISTA;
§3º. JADIR JOSÉ DA SILVA
§4º. GUSTAVO SAINT-CLAIR FERREIRA CALDEIRA;
§5º. GUSTAVO CAMPOS FORTES;
§6º. RAFAEL COSTA DOS SANTOS;
§7º. EDINILSON BARBOSA DA SILVA;
§8º. JOÃO BATISTA PIMENTA.

Art. 3º - O artigo 4º, da Instrução Normativa nº 5, de 2012, é de observância compulsória pelos condutores de veículos da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 06 de Novembro de 2018.
VER. VALMISLEI ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 117 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a Portaria 196/2017 que “Dispõe a criação e designação de servidores para comporem a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, da Câmara Municipal e da outras providências”.

VALMISLEI ALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 169, da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Portaria 196 de 26 de Setembro de 2017 e Designar, nos termos do artigo 169, da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001, a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, que será composta de 3 (três) servidores efetivos, e constituída de 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, para apurar responsabilidade e sugerir aplicação de penalidade em face de servidor público do quadro da Câmara Municipal, por falta disciplinar praticada no exercício de suas atribuições, ficando assim composta:

§ 1º - REGINA CÉLIA DE SOUZA PEREIRA PINTO;

§ 2º - SANDRA JACOB DO CARMO;

§ 3º - ROSIMEIRE FERREIRA CAMPOS.

Art. 2º – A Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar será presidida pela a primeira designada a quem caberá à nomeação do Secretário e Membros Auxiliares, conforme abaixo descrito:

Parágrafo Único - Membros Suplentes:

I – JOSÉ LUIZ DOS SANTOS;

II – VALDELIÇO ALVES DE OLIVEIRA;

III – CLEONICE FÁTIMA TRIACCA FERRACINI.

Art. 3º – O Presidente da Comissão poderá requisitar outros servidores público municipal, para auxiliar nos trabalhos, sendo vedada à substituição de seus membros.

Art. 4º – Os procedimentos que regerão os trabalhos da Comissão Processante Permanente são os contidos na Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001 e demais legislações pertinentes, no que couber.

Art. 5º – Os integrantes da Comissão Processante Permanente ficam dispensados do ponto durante no período a que se dedicarem aos trabalhos, até a elaboração e apresentação do Relatório final, nos termos da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Intime-se; Cumpra-se.

Primavera do Leste – MT, Em 06 de Novembro de 2018.

VALMISLEI ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 118 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a revogação da Portaria 087 de 2017 de concessão de gratificação, ao servidor *Mauro dos Santos Reges*, e dá outras providências.

VALMISLEI ALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso III, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1.050, de 2 de abril de 2008;

RESOLVE: REVOGAR a Portaria 087 de 2017 que concedia GRATIFICAÇÃO DENOMINADA PELA SIGLA “FG”, no percentual de 25%, ao servidor *MAURO DOS SANTOS REGES*.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Primavera do Leste, MT.

Em 06 de Novembro de 2018.

VALMISLEI ALVES DOS SANTOS

Vereador Presidente

